



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE LEI**

Nº. 77/2018

### ***Institui o "Dia Municipal de VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA nas escolas.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia Municipal de Valorização da Família nas escolas a ser comemorado no dia 08 de Dezembro, que integrará no calendário oficial do Município.

Art. 2º O dia municipal de Valorização da família nas escolas têm por objetivos;

I - ressaltar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento;

II - promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais.

Art. 3º A Secretaria da Educação, durante a realização o dia municipal de Valorização da Família, proporá um programa de valorização de família, junto às escolas municipais e particulares promovendo atividades voltadas aos objetivos do Art. 2º desta lei, e trabalhos a serem desenvolvidos pelos alunos a respeito deste tema, no sentido de atingir seus propósitos, podendo seguir a seguinte ordem:

I - promover palestra para alunos, pais, professores e a comunidade geral;

II - promover concurso de redação;

III - criar murais alusivos à importância da família;

IV - promover peças teatrais, sessões de cinema e teatro de fantoches;

V - outras finalidades que a escola considere importante;

Art. 4º - O poder executivo apoiará as comemorações nas escolas, com mobilização dos serviços públicos, divulgação nas mídias sociais, carro de som nos bairros e orientação dos programas mantidos por seus distintos órgãos e secretarias, ficando assegurada a participação local, através das suas organizações respectivas, na formulação das atividades e festejos.

Parágrafo 1 - Nas atividades definidas neste artigo, o poder público estimulará a participação de organização comunitária, culturais, religiosas e empresariais, dentre outras, com as mesmas



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte - São Paulo

finalidades.

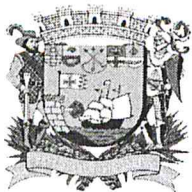
Parágrafo 2 - Os palestrantes serão do próprio quadro da Prefeitura ou convidados voluntários, sob a coordenação da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 13 de Novembro de 2018.

**Diogo da Silva Nascimento**

Diogo Nascimento  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## PROJETO DE LEI

Nº. 77/18

“Institui o "Dia Municipal de VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA nas escolas”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia Municipal de Valorização da Família nas escolas a ser comemorado no dia 08 de Dezembro, que integrará no calendário oficial do Município.

**Art. 2º** - O dia municipal de Valorização da família nas escolas têm por objetivos;

I - ressaltar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento;

II - promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais.

**Art. 3º** - A Secretaria da Educação, durante a realização o dia municipal de Valorização da Família, proporá um programa de valorização de família, junto às escolas municipais e particulares promovendo atividades voltadas aos objetivos do Art. 2º desta lei, e trabalhos a serem desenvolvidos pelos alunos a respeito deste tema, no sentido de atingir seus propósitos, podendo seguir a seguinte ordem:

I - promover palestra para alunos, pais, professores e a comunidade geral;

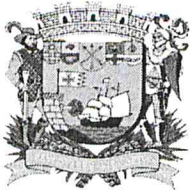
II - promover concurso de redação;

III - criar murais alusivos à importância da família;

IV - promover peças teatrais, sessões de cinema e teatro de fantoches;

V - outras finalidades que a escola considere importante;

**Art. 4º** - O poder executivo apoiará as comemorações nas escolas, com mobilização dos serviços públicos, divulgação nas mídias sociais, carro de som nos bairros e orientação dos programas mantidos por seus distintos órgãos e secretarias, ficando assegurada a participação local, através das suas organizações respectivas, na formulação das atividades e festejos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

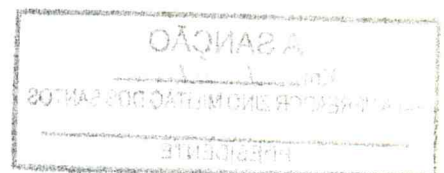
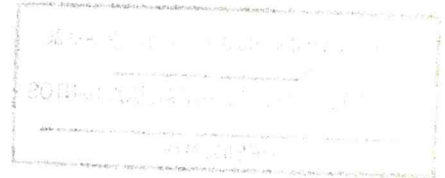
**Parágrafo 1º** - Nas atividades definidas neste artigo, o poder público estimulará a participação de organização comunitária, culturais, religiosas e empresariais, dentre outras, com as mesmas finalidades.

**Parágrafo 2º** - Os palestrantes serão do próprio quadro da Prefeitura ou convidados voluntários, sob a coordenação da Secretaria de Educação.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 13 de Novembro de 2018.

**Diogo da Silva Nascimento**  
VEREADOR





# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 77/2018

**MATÉRIA:** “Fica instituído o dia Municipal de Valorização da Família nas escolas a ser comemorado no dia 08 de Dezembro, que integrará no calendário oficial do Município”.

**BASE LEGAL:** Art. 36, “III”; Art. 39; Art. 40, “I”; da LOM; Art. 126, parágrafo 1º, “I”; Art. 130, “IV”; Art. 136, parágrafo 1º, “I”; Art. 137 do R.I.

**NOTA TÉCNICA** A iniciativa se encontra regular, formal e materialmente em ordem.

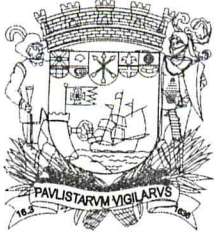
Esclarecendo que não poderá ter nenhuma despesa para o município e ingerência na Secretaria de Educação, caso isso ocorra a Lei aprovada estará inconstitucional.

O Projeto de Lei, para sua **aprovação terá de ter a maioria simples dos membros deste Poder Legislativo conforme dispõe o artigo 39 da LOM.**

Sendo a nossa breve análise opinativa, as comissões parlamentares para análise, após receber a apreciação plenária.

SMJi Projur, 21 de novembro de 2018.

  
NICANOR ANSELMO DO REGO JUNIOR  
Matricula nº 665 – OAB/SP nº 182.271



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

11 12 18

PRESIDENTE

### Parecer ao Projeto de Lei nº. 77/18

Da autoria do Vereador Diogo da Silva Nascimento, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Institui o dia Municipal de Valorização da Família nas Escolas".

O presente projeto de lei conforme o parecer jurídico desta Casa de leis se encontra regular, formal e materialmente.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das comissões, 27 de novembro de 2018.

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

Onofre Santos Neto

SECRETÁRIO

Pedro Renato Da Silva

MEMBRO

***-Fiscalize o seu município -WWW.portaldocidadao.tce.sp.gov.br***

Praça Prof. Antônio Argino, 84 - centro - São Sebastião/SP - CEP. 11600-000

www.camaraosebastiao.com.br Tel. (12) 3891-0000



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Ofício n°. 13/2019

*São Sebastião, 06 de fevereiro de 2019.*

*Excelentíssimo Senhor Prefeito,*

*Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do **Projeto de Lei n°. 77/18** de autoria do vereador Diogo da Silva Nascimento, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 05 de fevereiro p.p., para devida sanção.*

*Atenciosamente,*

*Edivaldo Pereira Campos*

**“Teimoso”**

**PRESIDENTE**

À Sua Excelência

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito Municipal de

**São Sebastião/SP**

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE - PREFEITO
PROTOCOLO
Nº 270/19
DATA 07/02/19
11:16 HS
VISTO <i>Ketucia</i>